



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 580/2014

Concede Progressão na Carreira por Merecimento ao Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº. 194/2007 de 21 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por Merecimento ao Servidor Municipal **NELSON ELIAS**, portador da cédula de identidade RG nº 3.730.514-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 555.684.679-00, ocupante do cargo de carreira de Vigia, admitido em 01.08.2000 pelo regime C.L.T., lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2010 a 31 de julho de 2012, passando da referência 12 para referência 13, classe "A", Grupo Ocupacional Operacional (GOO).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de agosto de 2012.

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de fevereiro de 2014.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Em sessão de 14 de fevereiro de 1924, a Câmara Municipal de Umuarama, no uso de suas atribuições, resolveu:

Art. 1º - Aprovar o projeto de lei que cria o município de Umuarama, no Estado do Paraná, com o território compreendido entre as coordenadas geográficas de 25º 15' S e 51º 15' W.

Art. 2º - O projeto de lei será encaminhado ao Poder Executivo para que seja encaminhado ao Congresso Nacional, para ser considerado e votado.

Art. 3º - Esta resolução será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Umuarama, para que sirva de base para a elaboração do projeto de lei.

Art. 4º - O projeto de lei será encaminhado ao Poder Executivo para que seja encaminhado ao Congresso Nacional, para ser considerado e votado.

Art. 5º - Esta resolução será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Umuarama, para que sirva de base para a elaboração do projeto de lei.

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 18 1.º fevereiro 20 24
DE Nº 10.001
UMUARAMA, 18 1 02 20 24
Ass. J. J. J. J.
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS